



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ar/

DECRETO Nº 716 DE 02 DE AGOSTO DE 1977.

QUE CARACTERIZA O PERÍMETRO, MEDI-
DAS E CONFRONTAÇÕES DE FAIXA DE /
TERRAS DOADA À "ASSOCIAÇÃO ESPORTI
VA FREUDENBERG", DE AGUDOS, PARA A
CONSTRUÇÃO DE PARQUE ESPORTIVO.

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, /
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que autoriza a Lei Municipal nº 1297, de
07 de junho de 1977, principalmente no seu Artigo 3º;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A faixa de terras de propriedade do Município de Agudos,
próxima ao 1º Núcleo Habitacional (Jardim Cruzeiro), doa
da à Associação Esportiva Freudenberg, conforme Lei Muni
cipal nº 1297, de 07 de junho de 1977, fica assim descri
ta e confrontada:

"Uma faixa de terras com 2 (dois) alqueires paulistas ou
48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros qua
drados), próxima ao 1º Núcleo Habitacional (Jardim Cru
zeiro), de propriedade do Município de Agudos, sem ben
feitorias, localizada na zona urbana, iniciando-se o seu
perímetro no ponto 0 (zero) do levantamento alti-planimé
trico (Escala 1:1000), que está localizado a uma distân
cia de 104,90 m (cento e quatro metros e noventa centíme
tros), no rumo N 65º 57W, a partir do ponto onde a divi
sa da Hatsuta Suzuki Industrial S/A. se encontra com a
linha divisória dos fundos, da Givan Indústria e Comer
cio Ltda.; desse ponto 0 (zero), cravado a distância aci
ma referida, segue numa extensão de 319,10 m (trezentos/
e dezenove metros e dez centímetros) no rumo N 65º 57W ,
até o ponto 01 (um); deste ponto segue por uma extensão/
de 48,93 m (quarenta e oito metros e noventa e três cen
tímetros) no rumo S 39º 29W até o ponto 02 (dois); deste
ponto segue por uma extensão de 94,52 m (noventa e qua
tro metros e cinquenta e dois centímetros) no rumo S 24
19 'E até o ponto 03 (três); deste ponto segue por uma /
extensão de 72,31 m (setenta e dois metros e trinta e um
centímetros) no rumo S 25º 39'E até o ponto 04 (quatro);
deste ponto segue por uma extensão de 63,17 m (sessenta/
e três metros e dezessete centímetros) no rumo S 25º 38'E
até o ponto 05 (cinco); deste ponto segue por uma exten
são de 150,0 m (cento e cinquenta metros) no rumo S 67º -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

nr/

DECRETO Nº 716 DE 02 DE AGOSTO DE 1977 - 02

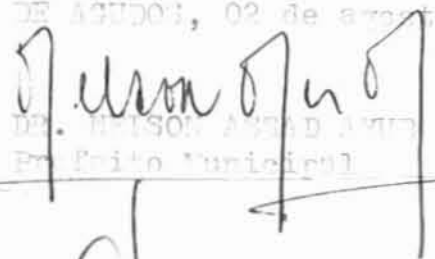
No ruço 1 67º 00'N, até o ponto 06 (seis); deste ponto segue por uma extensão de 200,0 m (duzentos metros) no ruço 1 23º 00'W até o ponto 0 (zero), onde se iniciou/ e se fecha o pe íntro. A referida faixa de terras tem como confrontações: entre os pontos 0 (zero), 01 (um), 02 (dois) e no ponto 03 (três) de um lado e o ponto 03 (três), a Matriz Suzuki Industrial S/A; entre a maior parte dos pontos 02 (dois) ao 03 (três) e entre/ os pontos 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco), a Colar São rões ou sua de direito; e entre os pontos 05 (cinco), 06 (seis) até o ponto 0 (zero), terras de propriedade do Município de Agudos. A área de 02 (dois) alqueires acima descrita foi destacada de uma área maior de terras com 64 (sessenta e quatro) alqueires, desapropriada a Antônio Góes Fontana e outora pela Prefeitura Municipal de Agudos (nº 20.636 de Protocolo - fo - lhas 80 - sob nº 13.251, em 27-11-1973- Cartório do Registro de Imóveis de Agudos.

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior acha-se assinalada/ na gráfica respectiva, anexo ao processo administrativo de avaliação, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.


ARTIGO 3º - Na escritura pública deverão constar a finalidade da / decisão, a cláusula de reversão e as condições previstas / tan no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1297, de 07 de / junho de 1977.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 02 de agosto de 1977.


DE. NELSON ASSIS ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.


WILSON DE CARO
Diretor Administrativo